**TERMO DE REFERÊNCIA nº 30/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 2864/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para serviço de limpeza e conservação dos 4 (quatro) veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

**Unidade Solicitante**: Setor de Apoio Administrativo – Transporte.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021].

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: R$18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Elemento de despesa**: Ficha nº. 19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento nº 19 – manutenção e conservação de veículos.

**Tipo de ajuste**: Contrato.

**Permitida Subcontratação**: Não.

**1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviço de limpeza e conservação dos 4 (quatro) veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Veículo** **Marca** | **Modelo** | **Ano Fab./****Ano Mod.** | **Placa** | **Cor Predominante** |
| Toyota | Corolla | 2023/2024 | FUH9B62 | PRETA |
| Volkswagen | Polo | 2018/2019 | FFN 0635 | PRETA |
| Volkswagen | Polo | 2018/2019 | EEE2768 | PRETA |
| Chevrolet | Spin Activ7 | 2022/2022 | FUH8A82 | PRETA |

* + 1. **Quantidade estimada:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Serviço** | **Quantidade Total Estimada** |
| 1 | Lavagem semi-completa (não inclui a lavagem de motor) do veículo | 90 |
| 2 | Lavagem tipo Ducha Simples (apenas lavagem externa com secagem do veículo) | 130 |
| 3 | Polimento de pintura, sendo 1 (um) para cada veículo da frota | 04 |
| 4 | Vitrificação com durabilidade de 01 ano, sendo 2 (duas) para o veículo Toyota Corolla e 2 (duas) para o veículo GM Spin | 04 |

**1.1.2** Os Serviços descritos nos itens 1 (um) e 2 (dois) poderão ser realizados em quaisquer dos 4 (quatro) veículos pertencentes à frota oficial da Câmara, até o limite estimado, podendo ser igual ou inferior.

**1.1.3** O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos e limites da lei.

**1.1.4** Em caso de prorrogação contratual, os preços unitários poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de 12 (doze) meses.

**1.2 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

**1.2.1 Sustentabilidade:** Os serviços obedecerão aos critérios de sustentabilidade ambiental, contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber.

**1.2.2** Obrigatoriamente, o local de prestação dos serviços deve estar, no máximo, num raio de 04 (quatro) quilômetros da Sede desta Casa de Leis, de modo a atingir solução que garanta a economicidade, evitando grandes deslocamentos para a referida limpeza dos veículos.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Essa requisição se trata do item 1.5 do Plano de Contratação Anual 2025, e se justifica pela necessidade de garantir a manutenção, limpeza e preservação do bem público.

**3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A CONTRATADA deverá:

**3.1.1** Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);

**3.1.2** Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.1.3** Não estar impedida de contratar com a Administração pública;

**3.1.4** Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**4 DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

**4.1** O Chefe do Setor de Apoio Administrativo manterá contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando as datas para prestação desses serviços.

**4.2 Local da prestação dos serviços**

**4.2.1** A prestação desses serviços ocorrerá fracionadamente, no estabelecimento comercial da Contratada.

**4.3** **Recebimento dos serviços**

**4.3.1** Osserviços serão requisitados no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.3.2** Será verificada, minuciosamente, no prazo de 10 (dez) dias, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**4.3.3** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser readequados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o **item 4.3.2** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5. DA GESTÃO DO AJUSTE**

**5.1** O ajuste será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e será fiscalizado pelo Setor Requisitante.

**5.2** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**6 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento referente à entrega fracionada do objeto, será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos após aquela, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

**6.2** Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.

**6.3** Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**7.1** O prestador será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação, com adoção do critério de seleção pelo menor preço.

**8. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO)**

**R$18.550,00 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).**

**9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da CONTRATANTE e na correspondente do exercício futuro:

**Ficha nº 19 – 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, subelemento**

**nº 19 – manutenção e conservação de veículos.**

**10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**10.2** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

**10.3** As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente Contratação Pública.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 8 de maio de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**Ailson Batista da Silva**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Emerson Alves Carneiro**

Setor de Apoio Administrativo – Transporte